



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2019

PROCESSO Nº 01/2019

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e, sujeita-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 28, de 18 de maio de 2017.

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro - CEP 37.530-000, na cidade de Brazópolis-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Brazópolis, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Brazópolis, para o exercício de 2020, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até 30 (trinta) dias após sua publicação.

1. DA JUSTIFICATIVA

O número de atendimentos realizados no ano de 2019 (de fevereiro a setembro) foram de 1177 atendimentos, crianças de 0 a 12 anos portadores de necessidades especiais e apresentaram resultados significativos no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo das crianças.

A demanda do Município demonstra a necessidade de atendimentos terapêuticos para as crianças, principalmente nas especialidades de: Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia.

2. DO OBJETO

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

PUBLICADO EM:

29 / 11 / 2019



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Brazópolis, que visem à execução de atividades em Brazópolis consistente na prestação de atendimento multiprofissional individual e/ou em grupo, às crianças com deficiência física, intelectual, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) / Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades e superdotação para desenvolvimento de habilidades e para execução de atividades de vida autônoma. Desenvolvimento o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e o incentivo e a socialização e a convivência comunitária.

Valor máximo da proposta anual: R\$ 110.000,00

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00/08.244.0008.2063 - Subvenções Sociais

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Brazópolis, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
- g) Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- h) Certidão Negativa de débitos estaduais;
- i) Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
- j) Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- k) Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
- l) Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
- m) Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação até 30 dias após a data de publicação deste edital, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigências do item “3” e serão convocadas para apresentarem Plano De Trabalho em até 05 (cinco) dias úteis.

5. DO PLANO DE TRABALHO:

5.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias;

5.2. Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- I. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II. Forma de execução das ações;
- III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



aferição do cumprimento das metas;

6. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

- 6.1. Não estejam regularmente constituídas e exercício há pelo menos 01 (um) ano;
- 6.2. O objeto social não se relacione as características deste edital;
- 6.3. Estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;

7. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisados e selecionados pelo Diretor de Departamento Municipal cujo recurso público destina-se ao atendimento das finalidades previstas;

7.2. O Diretor de Departamento Municipal avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 28/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária nos termos do inciso ii do art. 73 da lei federal nº 13.019/2014; e iii - declaração de inidoneidade nos termos do inciso iii do art. 73 da lei federal nº 13.019/2014.

8.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

8.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

8.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

8.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

9.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



período do atraso verificado.

9.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

10.2. Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Brazópolis, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218, bairro Centro, Brazópolis/MG, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

10.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <http://www.brazopolis.mg.gov.br>.

10.4. A íntegra do edital podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.brazopolis.mg.gov.br>.

Brazópolis/MG, 29 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal